



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 15 - SEINF/DVMANUT

Responsável pela elaboração: Paulo Henrique Gomes Araújo

Categoria do Objeto: Serviço comum de engenharia

1. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30/2025. A presente demanda encontra-se registrada sob o Código PCA 2026-117 do referido documento, cujo valor estimado é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

1.2. A demanda está em alinhamento com a notação expressa do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa ao aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os esgotos sanitários podem conter concentrações elevadas dos mais variados organismos patogênicos, não restando dúvidas sobre o risco de transmissão de doenças, colocando diferentes grupos populacionais em risco. Desta forma, visando amenizar os riscos decorrentes dos esgotos lançados ao meio ambiente, torna-se necessária a contratação dos serviços para dar o adequado tratamento ambiental e preservar a saúde dos usuários, servidores e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM);

2.2. A limpeza de fossas sépticas exige conhecimento técnico específico acerca dos sistemas de esgotamento sanitário, normas ambientais e procedimentos seguros de remoção e destinação de resíduos. Empresas especializadas dispõem de caminhões limpa-fossa, bombas de sucção e equipamentos de proteção individual (EPIs), imprescindíveis para a realização do serviço de forma segura e eficaz;

2.3. O serviço deve obedecer à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à destinação final dos resíduos. Empresas especializadas são licenciadas pelos órgãos ambientais para essa atividade. A remoção inadequada de resíduos pode causar contaminações, mau cheiro, proliferação de vetores e riscos à saúde pública. A contratação assegura a execução correta, reduzindo tais riscos;

2.4. A limpeza periódica evita o transbordamento da fossa, entupimentos e danos ao sistema sanitário. Empresas especializadas podem, ainda, identificar problemas estruturais e sugerir intervenções;

2.5. O TJAM não dispõe de pessoal capacitado nem de equipamentos adequados para realizar esse tipo de serviço com segurança e eficiência;

2.6. A limpeza da fossa é uma exigência dos códigos sanitários e das autoridades de vigilância em saúde e é necessária para manter a regularidade do funcionamento de instalações públicas ou privadas;

2.7. A contratação tem por objetivo substituir o contrato CT 033/2022-FUNJEAM;

2.8. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.8.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.8.2. Resolução nº 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

2.8.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;

2.8.4. Lei Nº 12.305/2010 que criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

2.8.5. Resolução CONAMA nº 430 de 2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

2.8.6. Resolução COMDEMA nº 010/2010 - Regulamenta a atividade de serviço de limpeza e manutenção de sistemas individuais de tratamento de esgotos no Município de Manaus.

3. DA UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço possui natureza continuada, pois é um serviço auxiliar e necessário à Administração no desempenho das suas respectivas atribuições. É um serviço que, se interrompido, pode comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro;

4.2. A contratada deverá obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Adotar boas práticas que reduzam desperdícios e poluição;
- Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:
 - Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
 - Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
 - Lei Complementar nº 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);
 - Decreto Municipal nº 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).
- Embalagens e manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos;
- Recolher e descartar adequadamente o lixo proveniente da contratação, incluindo produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos ao descarte final;
- Garantir que produtos químicos utilizados estejam devidamente registrados e aprovados pela ANVISA, conforme normas do Ministério da Saúde;
- Adotar práticas de sustentabilidade, no que couber, como:
 - Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;
 - Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);
 - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.
- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies que atendam às classificações e especificações da ANVISA;
- Fornecer os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços;
- Realizar separação de resíduos recicláveis descartados, com destinação às associações ou cooperativas de catadores, incluindo coleta seletiva de papel para reciclagem, quando aplicável;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR da ABNT sobre resíduos sólidos;
- Utilizar materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, que reduzam a necessidade de manutenção;
- Quando aplicável, comprovar a origem da madeira utilizada.

4.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece o art. 107 da Lei 14.133/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer ao regime de execução por Empreitada por Preço Unitário. A contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Esta Secretaria de Infraestrutura analisou as alternativas disponíveis para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Vejamos:

5.1.1. Solução 01: Execução Direta com Mão de Obra Própria

Descrição: A instituição adquire caminhão limpa-fossa, capacita servidores e executa diretamente o serviço.

Pontos positivos:

- Maior controle sobre a execução;

- Possibilidade de atendimento emergencial imediato.

Pontos negativos:

- Alto custo de aquisição e manutenção de veículos/equipamentos;
- Necessidade de equipe técnica permanente e treinada;
- Demandas específicas de licenciamento ambiental e sanitário;
- Baixa economicidade se o serviço não for executado com frequência constante.

5.1.2. Solução 02: Contratação de Caminhão Limpa-Fossa por Diária

Descrição: Contrata-se apenas o veículo e o operador por diária ou hora de serviço.

Pontos positivos:

- Baixo custo inicial;
- Flexibilidade de contratação conforme demanda.

Pontos negativos:

- Baixo controle sobre a regularidade do serviço;
- Risco de empresas não licenciadas ou com destino irregular de resíduos;
- Falta de garantias contratuais para continuidade ou qualidade do serviço.

5.1.3. Solução 03: Contratação de Empresa Especializada por Empreitada por Preço Unitário

Descrição: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e destinação final, por **preço unitário (R\$/serviço executado ou R\$/m³ limpo)**.

Pontos positivos:

- Atendimento conforme demanda real, com pagamento proporcional à quantidade executada;
- Responsabilidade técnica, ambiental e sanitária atribuída à contratada;
- Garantia de que os resíduos terão **destinação ambientalmente adequada**, conforme legislação vigente;
- Maior controle e fiscalização dos serviços prestados;
- Eliminação de gastos fixos com manutenção de frota própria ou pessoal exclusivo;
- Facilidade de aditivos e ajustes com base em volume real de serviços.

Pontos negativos:

- Exige detalhamento dos volumes.

5.2. Diante dos fatos elencados, entende-se como formato mais adequado, técnica e economicamente, o apresentado pela Solução 03 pelos seguintes motivos:

- A frequência e o volume de resíduos a serem removidos podem variar conforme a utilização dos sistemas de esgoto e das fossas. O modelo por **preço unitário permite que o pagamento ocorra somente pelo volume efetivamente executado**, evitando gastos desnecessários;
- Empresas especializadas possuem **equipamentos apropriados, mão de obra treinada, licenciamento ambiental e rotas de descarte regulares**, assegurando a qualidade e legalidade do serviço;
- A responsabilidade pelo transporte, tratamento e destinação dos resíduos, bem como pela segurança do trabalho, recai sobre a empresa contratada, minimizando os riscos à Administração Pública;
- A contratação exige da empresa a **comprovação da destinação correta dos resíduos** (por meio de manifestos, certificados ou relatórios de rastreabilidade), atendendo às exigências de órgãos como IBAMA, CONAMA, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais estaduais;
- A contratação de uma empresa especializada traz benefícios substanciais em termos de qualidade, eficiência, conformidade com regulamentações e redução de riscos, especialmente porque este Tribunal não possui equipamentos e mão de obra qualificada para realizar esse serviço.

5.3. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que a contratação de uma empresa especializada para limpeza de fossa é uma solução técnica consolidada e amplamente adotada por diversos órgãos públicos, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que **não há necessidade de realização de audiência pública**.

5.4. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
-------	------	----------	--------------

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
TJAC	https://www.tjac.jus.br/licit/prestacao-dos-servicos-de-limpeza-geral-de-dejetos-limpeza-de-fossas-e-outros-servicos-pe-32-2024/	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza geral de dejetos, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), na capital e no interior, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PE 32/2024
PREFEITURA DE MANAUS	https://compras.manaus.am.gov.br/publico/item_em_andamento.asp?id=138276	Serviço de Limpeza e Desentupimento de Tubulação de Esgoto	PE 208/2022

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana. Código SIASG: 16527.

6.2. A empresa contratada deve executar os serviços conforme a norma NBR 17076/2024, que dispõe sobre procedimentos e critérios que devem ser atendidos quando da limpeza, da manutenção e do correto descarte dos resíduos. Além disso, deve seguir todas as normas e recomendações dos órgãos ambientais;

6.3. Para a execução dos serviços a contratada deverá observar os seguintes procedimentos:

6.3.1. Limpeza de Fossa Séptica

- 6.3.1.1. Sinalizar a área e isolar o entorno com cones ou fitas de segurança;
- 6.3.1.2. Abrir a tampa da fossa com ferramenta adequada;
- 6.3.1.3. Inspeccionar visualmente o nível de lodo e verificar condições de segurança;
- 6.3.1.4. Conectar a mangueira de sucção ao caminhão limpa-fossa;
- 6.3.1.5. Iniciar a sucção lenta do conteúdo da fossa;
- 6.3.1.6. Utilizar haste metálica para agitar o lodo no fundo e facilitar a retirada;
- 6.3.1.7. Após a sucção, lavar internamente com água de alta pressão, se necessário;
- 6.3.1.8. Fechar a tampa e vedar corretamente;
- 6.3.1.9. Preencher relatório técnico com volume retirado, data e horário;
- 6.3.1.10. Transportar os resíduos para local licenciado e obter comprovante da destinação.

6.3.2. Limpeza de Caixa de Gordura/Caixa de Inspeção/Caixa de passagem

- 6.3.2.1. Sinalizar a área de atuação;
- 6.3.2.2. Abrir a tampa da caixa com ferramenta apropriada;
- 6.3.2.3. Remover manualmente os resíduos sólidos e as placas de gordura;
- 6.3.2.4. Utilizar jato de água sob pressão para limpeza das paredes internas;
- 6.3.2.5. Verificar e desobstruir conexões de entrada e saída da caixa;
- 6.3.2.6. Sucção dos resíduos pela mangueira do caminhão limpa-fossa;
- 6.3.2.7. Realizar desinfecção se necessário;
- 6.3.2.8. Recolocar a tampa e limpar a área externa;
- 6.3.2.9. Preencher relatório com data, volume removido e destino dos resíduos.

6.3.3. Frequência da Manutenção

Serviço	Tipo	Frequência sugerida
Limpeza de fossa séptica	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de caixa de gordura, caixa de inspeção e caixa de passagem	Preventiva	Semestral/Anual
Limpeza de rede de esgoto	Preventiva	Semestral/Anual ou sob demanda
Atendimento emergencial	Corretiva	Até 24h após solicitação

6.3.4. Registros e Controle

6.3.4.1. Após a execução dos serviços, a contratada deverá elaborar e encaminhar à fiscalização relatórios técnicos contendo:

- Ordem de Serviço (OS);
- Relatório fotográfico (antes/depois);
- Descrição dos serviços realizados;
- Quantidade de lodo e resíduos removidos;
- Ocorrências registradas e respectivas providências adotadas.
- Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), devidamente preenchido no sistema oficial competente, incluindo informações do gerador, transportador e destinador final, bem como comprovação da destinação ambientalmente adequada.

6.3.5. A Contratada responde integralmente por danos materiais, ambientais, administrativos ou civis decorrentes de falhas na execução dos serviços.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Promover o correto armazenamento, transporte e destinação final do lodo gerado e demais resíduos decorrentes do processo de tratamento, em conformidade com as normas ambientais aplicáveis;

6.4.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e produtos necessários à adequada execução dos serviços;

6.4.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;

6.4.4. Disponibilizar equipe composta por profissionais capacitados e treinados;

6.4.5. Indicar responsável técnico legalmente habilitado (engenheiro sanitarista, ambiental, civil ou outro profissional com atribuição específica) para responder tecnicamente pelo contrato, emitindo relatórios, laudos e esclarecimentos técnicos sempre que solicitado;

6.4.6. Atender integralmente às solicitações, notificações, recomendações e determinações da fiscalização do TJAM;

6.4.7. Realizar sempre que for necessário e após solicitação formal da Contratante, mediante solicitação do fiscal ou seu substituto legal, que deverá ser atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado, que poderá ser feito por e-mail, mensagem eletrônica ou outro canal eletrônico disponibilizado pela Contratada;

6.4.8. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;

6.4.9. Arcar com todas as despesas oriundas de sanções impostas por órgãos ambientais em razão de negligência, imperícia ou omissão;

6.4.10. Mobilizar, em caráter de urgência, equipe e recursos para atendimento de emergências ambientais ou operacionais, com disponibilidade de contatos para acionamento fora do horário comercial, quando necessário;

6.4.11. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo as normas da ABNT, as Resoluções CONAMA, as exigências da Vigilância Sanitária e os dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

6.4.12. A contratada deverá possuir e apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), nos termos da legislação vigente, compatível com as atividades de limpeza, transporte e destinação de resíduos de fossa séptica, contemplando todas as etapas do gerenciamento, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

6.5. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.5.1. Fornecimento e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)

6.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação;

6.5.1.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia;

6.5.1.3. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a

riscos ou acidentes de trabalho;

6.5.1.4. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável;

6.5.1.5. A Contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando, sempre que possível, as medidas de proteção coletiva em relação às individuais. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) somente será admitido quando estiverem comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de adoção de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho;

6.5.1.6. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

6.5.2. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.5.2.1. Todos os resíduos deverão ser descartados pela CONTRATADA conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal;

6.5.2.2. A CONTRATADA será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do TJAM;

6.5.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação vigente.

6.6. Para esta contratação não há necessidade de apresentação de amostras, catálogos ou manuais;

6.7. A empresa poderá examinar as interferências existentes nos locais em que serão realizados os serviços, por meio de visita aos locais, conferindo os locais para compor o seu preço, podendo analisar todas as dificuldades para a sua execução;

6.7.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.7.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.8. Os serviços de limpeza serão realizados de forma fracionada (semestralmente/anualmente) ou conforme necessidade. Além disso, os serviços poderão ser realizados nos finais de semana (8:00 às 16h) e de segunda a sexta-feira (após às 14h).

6.9. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

UNIDADES DO TJAM – MANAUS E REGIÃO METROPOLITANA		ENDEREÇO
1	Centro Adm. Des. José de Jesus F. Lopes	Av. André Araújo, S/N - Aleixo, Manaus - AM
2	Fórum Ministro Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n , Bairro São Francisco, Manaus-AM
3	Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos	Av. Autaz Mirim, s/n, Bairro de Jorge Teixeira, Manaus-AM
4	Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Antiga Estrada dos Franceses, ao lado do balneário do Fast Clube Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus-AM
5	Arquivo Central	Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus-AM
6	Nova Central de Transportes	Av. André Araújo, 1716 - Petrópolis, Manaus-AM
7	Antiga Central de Transportes	Av. Brasil, nº 1882 – Compensa, Manaus-AM
8	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça (Itacoatiara)	Av. Parque, s/nº - Pedreiras, Itacoatiara-AM
9	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo (Manacapuru)	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 – Aparecida, Manacapuru-AM
10	Fórum Senador Jefferson Péres (Rio Preto da Eva)	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 – Centro, Rio Preto da Eva-AM
11	Fórum Dr. Aristófaes Bezerra De Castro (Autazes)	Rua Fábio Lucena, s/nº - Waldomiro Sampaio, Autazes-AM
12	Fórum Des. Nayde Vasconcelos (Presidente Figueiredo)	Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM

6.9.1. O rol de localidades citado acima é apenas referencial, podendo os serviços serem prestados em qualquer outra unidade pertencente ou cedida ao CONTRATANTE nas cidades mencionadas acima, a depender da necessidade.

6.10. Não há necessidade de garantia ou assistência técnica;

6.11. Para esta contratação não há necessidade de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

6.12. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.12.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas;

6.12.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.13.1. Para a **habilitação técnico-operacional**, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de classe correspondente da empresa licitante;

6.13.1.2. Atestado de **Capacidade Técnica** da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante atuou na execução de serviço de limpeza de fossas sépticas.

6.13.1.3. Declaração formal de que, compromete-se a apresentar, como condição para assinatura do contrato, os seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Município sede da licitante;

II – Licença Operacional emitida pelo IPAAM ou documento equivalente que autorize a execução das atividades objeto da contratação;

III – Licença dos veículos junto à SEMMAS, quando aplicável;

IV – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

V – Licença ambiental da empresa e, quando aplicável, do destinador final dos resíduos.

6.13.2. Para a **habilitação técnico-profissional**, os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:

6.13.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho de classe correspondente de seu(s) responsável(is) técnico(s);

6.13.2.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao Conselho Regional de Classe, comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, executou(aram), a contento, serviço de limpeza de fossas sépticas;

6.13.2.3 A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os profissionais apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo, em casos excepcionais, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

6.13.2.4. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

6.13.2.5. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional.

6.14. Na fase de contratação, antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.14.1. Alvará de Vigilância Sanitária em vigor expedido pelo Município sede da Licitante;

6.14.2. Licença Operacional do IPAAM ou Termo equivalente que autorize a operação das atividades que compreendem os serviços objeto deste documento;

6.14.3. Licença de Veículos expedida pela SEMMAS;

6.14.4. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA;

6.14.5. Licença Ambiental da empresa;

6.14.6. Eventual cadastro em órgão ambiental estadual/municipal.

6.14.7. Tais documentos serão exigidos **somente na fase de contratação, como condição precedente à assinatura do contrato**, garantindo-se o atendimento à legislação aplicável sem comprometer a ampla competitividade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vinculação ao objeto. *"Súmula 272 do TCU: No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."*

6.15. Não será permitido subcontratar os serviços que são objetos desta contratação.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para esta contratação será necessário formalizar contrato administrativo.

8. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

8.1. O quantitativo refere-se ao **volume estimado** de esgoto gerado anualmente por localidade e o volume executado por meio do contrato 033/2022, além disso, estimou-se um quantitativo maior para atendimentos em caso de necessidade ou urgência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi baseada no mapa de preços 2681928. Abaixo segue a tabela com a descrição dos componentes e o valor estimado unitário e total dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos, em unidades do TJAM localizadas em Manaus-AM	m³	352	R\$ 89,13	R\$ 31.373,76
02	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça, Itacoatiara-AM	m³	32	R\$ 350,00	R\$ 11.200,00
03	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Giovanni Figliuolo, Manacapuru-AM	m³	32	R\$ 171,56	R\$ 5.489,92
04	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Senador Jefferson Péres, Rio Preto da Eva-AM	m³	32	R\$ 135,31	R\$ 4.329,92
05	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Dr. Aristófanes Bezerra De Castro, Autazes-AM	m³	32	R\$ 322,66	R\$ 10.325,12
06	Esgotamento e Limpeza de sistema séptico, incluindo a destinação dos resíduos no Fórum Desa. Nayde Vasconcelos, Presidente Figueiredo-AM	m³	32	R\$ 151,39	R\$ 4.844,48
TOTAL					R\$ 67.563,20

9.2. O valor total da contratação será de competência da Divisão de Compras e Operações (DVCOP) da Secretaria de Contratos, Compras e Operações (SECOP) deste Tribunal de Justiça.

10. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1. Observa-se uma significativa quantidade de locais contemplados neste Estudo Preliminar. Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único local, gerando para cada local um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos serviços esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização. Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

10.2. Ademais, o Art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

10.3. Dessa forma, não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a limpeza de fossa séptica incluem:

12.1.1. Garantir a extração completa do lodo e líquidos da fossa séptica, de forma técnica e dentro dos padrões ambientais e sanitários exigidos;

12.1.2. Evitar transbordamentos, entupimentos, refluxos e outros problemas operacionais decorrentes do acúmulo de resíduos;

12.1.3. Eliminar focos de contaminação, mau cheiro e proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;

12.1.4. Cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária, garantindo um ambiente seguro e salubre;

12.1.5. Assegurar que os resíduos retirados sejam transportados e descartados de acordo com a legislação ambiental, por meio de empresas licenciadas;

12.1.6. Evitar gastos maiores com reparos, desobstruções e intervenções urgentes no sistema;

12.1.7. Evitar infiltrações e danos estruturais provocados pelo acúmulo excessivo de resíduos ou pelo transbordamento da fossa.

13. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para o ambiente do órgão, pois já existe um contrato vigente com o mesmo objeto.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Principais possíveis impactos e medidas mitigadoras:

14.1.1. Contaminação do solo e das águas subterrâneas

Impacto:

- Vazamentos ou descarte inadequado dos efluentes podem infiltrar-se no solo, contaminando aquíferos e lençóis freáticos

Medidas mitigadoras:

- Utilização de caminhões-tanque em boas condições, com vedação e manutenção adequadas.
- Fiscalização do destino final dos resíduos, com exigência de comprovantes de descarte em estações de tratamento licenciadas.
- Treinamento da equipe da contratada quanto a procedimentos seguros de operação.

14.1.2. Odor desagradável e poluição do ar

Impacto:

- Durante a sucção ou manuseio, odores fortes podem afetar o entorno, causando incômodo à comunidade ou aos ocupantes do prédio.

Medidas mitigadoras:

- Execução do serviço em horários de menor fluxo de pessoas.
- Utilização de veículos com sistemas de controle de odor e vedação hermética.
- Procedimentos rápidos e eficazes de operação.

14.1.3. Transporte e destinação inadequada dos resíduos**Impacto:**

- O despejo irregular dos resíduos em locais impróprios pode causar danos a corpos hídricos, fauna, flora e à saúde pública.

Medidas mitigadoras:

- Exigir que a empresa possua licença ambiental para transporte e destinação de resíduos sanitários.
- Acompanhamento e exigência de documentação comprobatória (manifestos de transporte, certificados de tratamento ou disposição final).
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento.

14.1.4. Risco de acidentes com resíduos perigosos**Impacto:**

- Contato direto com efluentes pode causar acidentes de trabalho e contaminação da equipe, caso haja falhas nos procedimentos.

Medidas mitigadoras:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores.
- Capacitação periódica da equipe da contratada sobre riscos biológicos e procedimentos de emergência.
- Fiscalização do cumprimento das normas de segurança do trabalho (NRs).

14.1.5. Danos à vegetação ou à infraestrutura do entorno**Impacto:**

- O posicionamento incorreto dos veículos ou o descarte acidental de resíduos pode afetar áreas verdes ou estruturas próximas.

Medidas mitigadoras:

- Planejamento prévio do local de acesso e posicionamento dos equipamentos.
- Presença de responsável técnico no local durante a execução dos serviços.
- Delimitação e sinalização da área de trabalho.

14.2. Na contratação pretendida a Contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais;

14.3. A Contratada deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Não haverá necessidade de manutenção e assistência técnica.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Apresentadas as informações neste instrumento, declaramos ser viável a contratação do objeto, em razão de se tratar de uma contratação corriqueira no âmbito da administração pública e em razão da finalidade a que se destina, que é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, remoção e destinação final de resíduos de fossas sépticas, caixas de gordura e de todo o sistema de esgoto sanitário nas unidades prediais pertencentes ou cedidas ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus e Região Metropolitana

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A Empresa deverá manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável
1	Execução inadequada da limpeza	Falta de capacitação técnica ou equipamentos	Entupimentos, mau cheiro, retrabalho	Média	Alto	Contratada
2	Destinação final irregular dos resíduos	Ausência de controle ambiental ou má-fé	Dano ambiental	Baixa	Muito Alto	Contratada

Nº	Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Responsável
3	Não emissão do MTR	Falha operacional ou descumprimento contratual	Impossibilidade de rastreabilidade	Média	Alto	Contratada
4	Acidentes ambientais (derramamento)	Transporte inadequado ou falha de equipamentos	Contaminação do solo/água, multas	Baixa	Muito Alto	Contratada
5	Atraso na execução dos serviços	Problemas logísticos ou operacionais	Interrupção do funcionamento das unidades	Média	Alto	Contratada
6	Ausência de licenciamento ambiental	Irregularidade da empresa ou destinador	Penalidades legais e suspensão contratual	Baixa	Muito Alto	Contratada
7	Falha na fiscalização contratual	Equipe reduzida ou falta de controle	Serviços executados em desacordo	Média	Médio	Contratante
8	Subdimensionamento da demanda	Levantamento insuficiente	Necessidade de aditivos ou descontinuidade	Média	Médio	Contratante
9	Vazamentos durante a sucção	Equipamentos inadequados	Risco sanitário e ambiental	Média	Alto	Contratada
10	Destinador final irregular	Falta de verificação prévia	Responsabilização solidária	Baixa	Muito Alto	Contratada
11	Não conformidade com normas de segurança (NRs)	Falta de EPI/EPC ou treinamento	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Contratada
12	Interferência nas atividades das unidades	Execução em horários inadequados	Impacto no funcionamento do TJAM	Média	Médio	Compartilhado

Manaus, data registrada no sistema.

Paulo Henrique Gomes Araújo
Analista Judiciário
SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos
Diretor de Manutenção
SEINF - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Secretário de Infraestrutura
SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 14/04/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 15/04/2026, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 15/04/2026, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2820645** e o código CRC **7591B725**.